



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO SUBSTITUTIVO 18/2017 - PROJETO DE RESOLUÇÃO 2/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO PROJETO SUBSTITUTIVO N. 18 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02/2017

Art. 1º O artigo 9º, do Projeto Substitutivo n. 18 ao Projeto de Resolução n. 02/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 164. O Vereador só poderá falar uma vez e pelo prazo de 4 (quatro) minutos na discussão de qualquer proposição, salvo previsão regimental ou fato excepcional devidamente justificado à Mesa Diretora.

[...]

§5º O Vereador proponente da moção terá prazo de 5 (cinco) minutos para falar sobre a proposição e os demais vereadores terão prazo de 2 (dois) minutos para discuti-la.

[...]

Art. 2º Altera o artigo 8º, do Projeto Substitutivo n. 18 ao Projeto de Resolução n. 02/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

§3º As emendas apresentadas durante a discussão de projeto em primeiro turno deverão ser propostas por maioria absoluta dos Vereadores, por escrito, e encaminhadas a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo emendas com regime de urgência e votação em turno único deliberados na mesma sessão.”

Art. 3º Suprime o artigo 17 e 18 do Substitutivo n. 18 ao Projeto de Resolução n. 02/2017.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Substitutiva visa adequar os tempos de moção conforme discussão pelos senhores vereadores, bem como suprimir os artigos que tratam da alteração da Comissão de Ética, também conforme decisão dos senhores vereadores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

RELATOR